



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DAS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS

Nota Informativa Nº 01

16 de Novembro de 2022

Departamento de Controle de Doenças Imunopreveníveis – DCDI

Assunto: Vacinação e Atualização da Caderneta de Vacinação de crianças menores de 5 anos Contra a Poliomielite.

1. CENÁRIO ATUAL

A poliomielite é uma doença cujos sintomas mais frequentes são dor de cabeça, de garganta, febre, mal-estar, vômitos, diarreia, constipação, rigidez na nuca espasmos e, em alguns casos, meningite. Em suas formas mais graves instala-se flacidez muscular, afetando, em regra, um dos membros inferiores. Nos dias de hoje inúmeros esforços estão sendo realizados mundialmente para evitar a reintrodução do poliovírus selvagem (PVS) em inúmeros países.

No entanto, segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), em novembro de 2021 foi relatado 1 caso de poliovírus selvagem em Malawi e mais 1 caso em Moçambique em 2022. Países como Afeganistão (4 casos) e Paquistão (11 casos) também confirmaram casos poliomielite. Portanto, é necessário que todos os países se comprometam para que a doença seja, de fato, erradicada em todo mundo.

No caso brasileiro, não há notificação de casos desde a década de 1990, recebendo em 1994 o certificado de área livre de circulação do PVS pela Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS). Apesar disso, desde o ano de 2015 a taxa cobertura vacinal contra a poliomielite vem caindo, cenário que tem que intensificado com a pandemia de covid-19, trazendo o risco de reintrodução da doença no país.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DAS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS

No Maranhão, seguindo a tenência brasileira, tem se verificado a progressiva queda da cobertura vacinal em crianças das vacinas VIP e VOP, apresentando taxa de 51%, quando o preconizado pelo Ministério da Saúde (MS), através do Programa Nacional de Imunizações (PNI), é de 95%.

2. PROPOSTA DE AÇÕES

O estado do Maranhão, através da Superintendência de Vigilância de Epidemiologia e Controle de Doenças Imunopreveníveis, vem realizando esforços para realizar ações junto aos municípios para reduzir o risco de bolsões de não vacinados. Para tanto, reuniões e capacitações estão sendo realizadas priorizando os municípios maranhenses com alto risco de reintrodução do poliovírus.

Algumas sugestões podem ser compartilhadas entre os municípios para atingir a meta de 95% de cobertura vacinal para as vacinas VIP e VOP, como:

- Realização de campanhas municipais de vacinação;
- Abertura em horários e dias alternativos das salas de vacinação;
- Descentralização da vacinação no município, saindo das salas de vacinas e procurando locais de grande fluxo de circulação de pessoas;
- Ações de sensibilização da população sobre a importância da vacinação contra a poliomielite;
- Capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) para acompanhamento da caderneta de vacinação das crianças e adolescentes em seu território;
- Implementação de busca ativa de casos de Paralisias Flácidas Agudas (PFAs).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DAS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS

3. PÚBLICO-ALVO

- a. **Crianças menores de um ano** de idade deverão ser vacinadas conforme as indicações do Calendário Nacional de Vacinação, com a VIP.
- b. Crianças de um a **menores de 5 anos (quatro anos, 11 meses e 29 dias)** deverão ser vacinadas indiscriminadamente com a Vacina Oral Poliomielite (VOP), desde que já tenham recebido as três doses de Vacina Inativada Poliomielite (VIP) do esquema básico.

4. LOGÍSTICA, CONSERVAÇÃO E VALIDADE DAS VACINAS

Os imunobiológicos deverão ser solicitados juntos com os pedidos da rotina do mês, sendo até o dia 25 de cada mês, através de solicitação pelo SIES e agendamento (conforme cronograma de viagem elaborado pela CEADI) junto a Rede de Frio (Central Estadual de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos – CEADI-MA).

As vacinas deverão ser conservadas rigorosamente à temperatura entre +2°C e +8°C, para manutenção da qualidade, segurança e eficácia das vacinas. Os prazos para utilização das vacinas após abertas devem ser atentamente adotados nos postos fixos e volantes. Destaca-se que a vacina VOP tem validade de 06 meses após descongelamento, atentar para a data de descongelamento, conforme formulário entregue no ato da dispensação pela CEADI-MA.

5. MONITORAMENTO

Considerando a necessidade de monitorar de modo oportuno o desempenho da vacinação, os dados registrados durante seu período de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DAS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS

realização, estarão disponíveis para consulta no Sítio Eletrônico Localizasus no Link: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/se/demas/localizasus>.

6. INFORMAÇÕES SOBRE A VACINA

6.1 – VACINAÇÃO ORAL CONTRA A POLIOMIELITE

Deve-se ter o cuidado para evitar o contato da bisnaga conta-gotas com a boca da criança, para não contaminar a bisnaga pela saliva no ato da vacinação.

Além disso, de forma geral, a VOP é bem tolerada e raramente está associada a eventos adversos. O principal evento adverso relacionado à VOP é a paralisia pós-vacinal, tanto no vacinado como no comunicante, que se caracteriza pelo desenvolvimento de paralisia flácida aguda (PFA) idêntica à infecção com o vírus selvagem, podendo, também, determinar sequelas motoras definitivas. Em quaisquer dessas condições clínicas **notificar e investigar todos os casos**.

6.2 – ORIENTAÇÕES, CONDUTAS E REGISTROS

O registro será realizado de forma nominal para crianças menores de 5 anos (4 anos, 11 meses e 29 dias) considerando a situação vacinal encontrada. Os registros nominais ocorrerão, pelo e-SUS APS nas unidades da Atenção Primária à Saúde, pelo SIPNI (Web ou Desktop) nos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE).

7. ESQUEMA DE VACINAÇÃO

Segundo o calendário vacinal do Programa Nacional de Vacinação o esquema de imunização contra poliomielite consiste:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DAS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS

a) Primeiro ano de vida (VIP – doses injetáveis):

1ª DOSE	2 meses
2ª DOSE	4 meses
3ª DOSE	6 meses

b) Esquema de reforço (VOP – doses em gotas):

1ª DOSE DE REFORÇO	15 meses
2ª DOSE DE REFORÇO	4 anos

8. CONTRAINDICAÇÕES GERAIS

As contraindicações gerais verdadeiras são:

- Para qualquer vacina: anafilaxia (alergia grave) a qualquer um dos componentes de uma vacina ou após uma dose anterior da mesma.
- Para vacinas de bactérias atenuadas ou vírus vivos atenuados: imunodepressão e gravidez.

9. VIGILÂNCIA DOS EVENTOS SUPOSTAMENTE ATRIBUÍVEIS À VACINAÇÃO OU IMUNIZAÇÃO – ESAVI

Todos os profissionais da saúde que tiverem conhecimento da suspeita de ESAVI, incluindo erros de imunizações (programáticos ou operacionais, tais como problemas na cadeia de frio, erros de preparação da dose ou erros na via de administração, dentre outros), deverão notificá-los às autoridades de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DAS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS

saúde.

Os ESAVI graves deverão ser comunicados dentro das primeiras 24 horas de sua ocorrência, do nível municipal ao CIEVS e/ou CRIE, através do preenchimento do formulário de notificação supostamente atribuíveis à vacinação ou imunização no sistema e-SUS Notifica: **<https://notifica.saude.gov.br>**

10. ORIENTAÇÃO PARA O REGISTRO DE DOSES

O registro deverá ser feito nos Sistemas de Informação que estão sendo utilizados normalmente nas Unidades de Atenção Primária à Saúde (SAPS) deverão ser realizados exclusivamente na estratégia e-SUS APS, por meio do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), ou do Sistema de Coleta de Dados Simplificada (CDS), ou ainda por meio dos sistemas próprios ou contratados de terceiros, devidamente integrados a estratégia e-SUS APS.